



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 107-A/88

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus - "Faço saber que a Câmara Municipal, deste município, decretou e eu sanciono a seguinte LEI"

ARTIGO 1º - Ficam criados os distritos de Barra do Farias, Mandacaia e São Domingos, no município do Brejo da Madre de Deus com SEDE no Povoado do mesmo nome.

ARTIGO 2º - As linhas demarcatórias, dos novos distritos, seguirão pelos seguintes pontos de referência:

BARRA DO FARIAS:

NASCENTE DO RIACHO CATOLÉ ( na Serra do Rego) - CUMEADA DA SERRA DO REGO ( passando pelas cumeadas das Serras do Urubu Goiabeira Verde e Pai Manoel) - CUMEADA DA SERRA DO PAI MANOEL - RIACHO PAI MANOEL (segue a seu leito) até o RIACHO SALOBRO - RIACHO SALOBRO (segue o seu leito) até a DIVISA INTERMUNICIPAL COM BELO JARDIM até o RIACHO TABOCAS ( limite interdistrital brejo da Madre de Deus-Barra do Farias) - RIACHO TABOCAS (segue o seu leito) até defrontar-se com a SEDE DA FAZENDA SANTA FÉ - FAZENDA SANTA FÉ (inclusive) segue uma LINHA RETA até o PONTILHÃO sobre o RIACHO CATOLÉ na PE-145 - RIACHO CATOLÉ (segue o seu leito) até sua NASCENTE na SERRA DO REGO, ponto inicial e final.

MANDACAIA:

ENCONTRO DO RIACHO TABOCAS no RIACHO PAI MANOEL - RIACHO PAI MANOEL (segue o seu leito) até a Serra DO PAI MANOEL até as CUMEADAS DAS SERRAS DO PADRE e FUNDÃO uma LINHA RETA até o GANCHO - GANCHO (limite interdistrital Mandacaia -São



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

## TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

Caruaru-Brejo da Madre de Deus) até o RIACHO PAI MANOEL-RIACHO PAI MANOEL (segue o seu leito) até a SERRA DO PAI MANOEL, ponto inicial e final.

### SÃO DOMINGOS:

FOZ do RIACHO MADRE DEUS ou AÇUDINHO( no Rio Capibaribe, divisa intermunicipal com Santa Cruz do Capibaribe) - RIO CAPIBARIBE( segue o seu leito) passando pela divisa intermunicipal com Taquaritinga do Norte e Toritama) até a divisa INTERMUNICIPAL COM CARUARU(na FOZ do Riacho tabocas)-RIACHO TABOCAS(segue o seu leito, divisa intermunicipal com Caruaru) até a ESTRADA MANDAÇAIA-CARUARU-ESTRADA MANDAÇAIA -CARUARU(via Malhada de Barreiras Queimadas) até o GANCHO - GANCHO uma LINHA RETA para a SERRA DO FUNDÃO CUMEADAS DAS SERRAS DO FUNDÃO e do PADRE até a ESTRADA NAVIO-SÃO PAULO-ESTRADA NAVIO - SÃO APAULO( via Serra do Padre) até a ESTRADA PASSAGEM DO MOLEQUE-MOURÃO-ESTRADA PASSAGEM DO MOLEQUE-MOURÃO (via Navio) até o RIACHO DA CATINGUEIRA ou NEGRÃO - RIACHO DA CATINGUEIRA ou NEGRÃO (segue o seu leito) até o RIACHO MADRE DEUS ou AÇUDINHO-RIACHO MADRE DEUS ou AÇUDINHO (segue o seu leito) até a sua FOZ no RIO CAPIBARIBE (divisa intermunicipal Brejo da Madre de Deus-Santa Cruz do Capibaribe), ponto inicial e final.

Artigo 3º - O município do Brejo da Madre de Deus ficará composto dos seguintes distritos: BREJO DA MADRE DE DEUS(sede do 1º distrito), BARRA DO FARIAS ( 2º distrito), FAZENDA NOVA( 3º distrito) MANDAÇAIA( 4º distrito) e SÃO DOMINGOS (5º distrito).

Artigo 4º - Os distritos do Brejo da Madre de Deus e de Fazenda Nova, recebem uma nova redação, em virtude da criação dos novos distritos, que passa a ser:

### BREJO DA MADRE DE DEUS:

DIVISA INTERMUNICIPAL COM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE(partindo da nascente do Riacho Doce ou Mulungu, canto do município de Jataúba, descendo pelo mesmo Riacho até a sua confluência no Rio Capibaribe, desce por e



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

## TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

MADRE DEUS ou AÇUDINHO (passando pelo Açude Machado) até a FOZ DO RIACHO CATINGUEIRA ou NEGRÃO, segue o leito do RIACHO DA CATINGUEIRA ou NEGRÃO até a ESTRADA PASSAGEM DO MOLEQUE-MOURÃO-ESTRADA PASSAGEM DO MOLEQUE-MOURÃO (via Navio) até a ESTRADA NAVIO-SÃO PAULO-ESTRADA NAVIO-SÃO PAULO (via Serra do Padre) até as CUMEADAS DAS SERRAS DO PAI MANOEL, VERDE GOIABEIRA, URUBUZ, e do REGO-SERRA DO REGO até a NASCENTE do RIACHO CATOLÉ (segue o seu leito) até o PONTILHÃO sobre a PE-145, daí uma linha Retra para a Fazenda SANTA FÉ até encontrar o RIACHO TABOCAS-RIACHO TABOCAS (segue o seu leito) até a DIVISA INTERMUNICIPAL COM BELO JARDIM (A PARTIR da foz do Riacho Tabocas, no Riacho Curtume, segue o Tabocas até a foz do Riacho Veado Podre; daí segue por este até sua nascente na Serra da Estiva; daí por uma reta para a foz do Riacho Cabraíba, no Riacho Aldeia Velha) até a DIVISA INTERMUNICIPAL COM JATAÚBA (partindo da confluência do Riacho Cabraíba: Aldeia VELHA em linha reta para a confluência do Riacho Jatobá com o Rio Capibaribe; parte novamente em linha reta para a nascente do Riacho Doce ou Mulungu que também é limite do Município da Santa Cruz do Capibaribe).

### FAZENDA NOVA:

CRUZAMENTO DA ESTRADA PARA CARUARU (via Malhada de Barreiras Queimadas) no RIACHO TABOCAS-RIACHO TABOCAS (segue o seu leito) até o RIACHO MANDACARÚ DO NORTE segue o seu leito até o RIACHO MANDACARÚ DO SUL segue o seu leito até a FOZ DO RIACHO SÃO BENTO, segue o seu leito até a DIVISA INTERMUNICIPAL COM SÃO CAETANO (segue o RIACHO São Bento até o ponto mais alto da Serra do São Bento, daí segue sua cumeada até o ponto mais alta da serra do São Bento, digo daí segue sua cumeada até o ponto mais alto da Pedra do Cachorro; daí por uma reta para a foz do Riacho Jucá na Fazenda Velha) até a DIVISA INTERMUNICIPAL COM BELO JARDIM (a partir da foz do Riacho Jucá no Riacho Fazenda Velha, sobre o Riacho Jucá até o ponto em que uma linha leste/oeste, tirada da extremidade da Serra do Quatis ou encontro: daí segue por esta reta até a extremidade ocidental



# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

da Serra dos Quatis, daí segue os divisores de água da Serra do Quatis até a extremidade oposta; daí por uma reta para o ponto mais alto da Serra do Quebra Quilo; daí por uma reta até encontrar o Riacho Salobro segue o Riacho Salobro (divisa Interdistrital entre Barra do Farias - Fazenda Nova e Mandaçaia) até a sua foz no Riacho Tabocas, segue o " Riacho Tabocas (divisa interdistrital entre Fazenda Nova-Mandaçaia) " até o CRUZAMENTO DA ESTARADA PARA CARUARU (Via Malhada de Barreiras ' Queimadas).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 22 de janeiro de 1988.

  
ISRAEL CORDEIRO DE ALMEIDA  
- PREFEITO -